



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

*Rua comare*

**LEI Nº 219/2021.**

**01 DE OUTUBRO DE 2021**

*Autoriza o Estado do Piauí a construir a nova sede da Unidade Escolar Cipriano Vieira de Sá, nos termos e condições que especifica.*

O Senhor **CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Estado do Piauí a construir a nova sede na Unidade Escolar Cipriano Vieira de Sá, localizado na Rua Manoel Pereira, Bairro Casinhas, Pajeú do Piauí-PI, em terreno de titularidade do Município de Pajeú do Piauí-PI, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01; deste segue confrontando com a RUA MANOEL PEREIRA, com distância de 104,86m até o vértice P-02, deste segue confrontando com a RUA 02 com distância de 100,00m até o vértice P-03, deste segue confrontando com imóvel pertencente ao MUNICIPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, com distância de 95,37m até o vértice P-04, deste segue confrontando com espólio de EDRO MARTINS, com distância de 100,00m até o vértice P-01, ponto inicial deste perímetro, finalizando assim o caminamento com uma área de 9.928,62m<sup>2</sup> e 400,23m de perímetro. O REFERIDO IMÓVEL É DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SEDUC.

**Art. 2º** O referido imóvel está matriculado sob o nº 5204 no Termo Judiciário desta comarca.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** A presente autorização vigorará enquanto durar a obra.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí-PI, do Estado do Piauí, 01 de outubro de 2021.

  
Cláudio Pereira dos Santos  
**Prefeito Municipal**

**Gabinete**

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n. | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí - PI  
[www.pajeudopiaui.pi.gov.br](http://www.pajeudopiaui.pi.gov.br)

Id:09FEB38D539EC32A



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 219/2021.

01 DE OUTUBRO DE 2021

*Autoriza o Estado do Piauí a construir a nova sede da Unidade Escolar Cipriano Vieira de Sá, nos termos e condições que especifica.*

O Senhor **CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Estado do Piauí a construir a nova sede na Unidade Escolar Cipriano Vieira de Sá, localizado na Rua Manoel Pereira, Bairro Casinhas, Pajeú do Piauí-PI, em terreno de titularidade do Município de Pajeú do Piauí-PI, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01; deste segue confrontando com a RUA MANOEL PEREIRA, com distância de 104,86m até o vértice P-02, deste segue confrontando com a RUA 02 com distância de 100,00m até o vértice P-03, deste segue confrontando com imóvel pertencente ao MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, com distância de 95,37m até o vértice P-04, deste segue confrontando com espólio de EDRO MARTINS, com distância de 100,00m até o vértice P-01, ponto inicial deste perímetro, finalizando assim o caminhamento com uma área de 9.928,62m<sup>2</sup> e 400,23m de perímetro. O REFERIDO IMÓVEL É DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SEDUC.

**Art. 2º** O referido imóvel está matriculado sob o nº 5204 no Termo Judiciário desta comarca.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** A presente autorização vigorará enquanto durar a obra.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí-PI, do Estado do Piauí, 01 de outubro de 2021.

Cláudio Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

Id:0B61F905B128C810



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012/2021

PROCESSO Nº 0.010.002.085/2021

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar serviços de recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo para que possa ser realizado o asfaltamento de ruas da zona urbana do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, torna público aos interessados que instaurou processo administrativo para contratação dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo para que possa ser realizado o asfaltamento de ruas da zona urbana do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico, devendo os interessados apresentar proposta conforme prazos e condições fixadas neste edital de chamamento.

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os fornecedores poderão apresentar propostas através do Protocolo Geral da Prefeitura situada na Rua Maria Antunes, nº s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, ou através do e-mail [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com), sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até 3 dias subsequentes a publicação desse aviso, sendo ratificado o objeto a empresa que apresentar o menor preço e apresentar a documentação fiscal solicitada.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (89) 3552-0222 ou através do E-mail: [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com) ou na sala da CPL no endereço Maria Antunes nº s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI.

**O PRAZO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA INICIARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:** Contrato Social, CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, FGTS, Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas, Atestado De Capacidade Técnica, Certidão Negativa De Concordata E Falência, Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o credenciado não possui ou mantém pessoal empregada(s), com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição

de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; DECLARAÇÃO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não tenha sido punido com quaisquer das sanções vigentes relativas a suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a dois anos; declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PROJETO BÁSICO

**A Objeto:** Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar serviços de recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo para que possa ser realizado o asfaltamento de ruas da zona urbana do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico.

**B Justificativa e Fundamento Jurídico:**  
1. A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando a contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras de Pajeú do Piauí-PI.  
2. O município de Pajeú do Piauí foi incluído na lista de cidades que receberam pavimentação asfáltica através do PRO-PIAUÍ, diante disto necessita de recuperações/manutenção dos seus pavimentos das vias e que receberam a mobilidade, diante disto a prefeitura municipal elaborou este projeto com perspectiva de recuperação de pavimentos em que receberá o revestimento asfáltico.  
3. Recuperação dos pavimentos na zona urbana do município, compreendendo serviços de: demolição; rebaixamento; retráfadas; reassentamento, execuções e transportes necessários.  
4 Assim, tendo em vista o valor estimado da despesa para o exercício de 2021, a contratação dos serviços pode ser viabilizada através da formalização de Processo de Dispensa de Licitação, para contratação direta dos serviços, com fundamento legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14133/2021.

**C Das condições e prazo de entrega do objeto:**  
c.1 A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.  
c.2 Os serviços deverão ser executados na forma e condições estabelecidas pela Secretaria requisitante do município de Pajeú do Piauí-PI, da data da expedição da autorização até 31 de dezembro de 2021.  
c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Pajeú do Piauí-PI, ou através do Telefone (89) 3532.022.

**D Obrigações e das prescrições gerais para execução dos serviços:**  
d.1 Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser novos e de primeira qualidade.  
d.2 As normas e especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.  
d.3 Toda a obra deverá ser acompanhada de detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida. No caso de divergências entre projetos e especificações, serão adotados os seguintes critérios:

(Continua na próxima página)